



## ***LEI ORDINÁRIA Nº 1413***

*de 27 de maio de 2009*

**“Dispõe sobre desafetação de área de uso comum e dá outras providências”.**

*O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu*

*ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM*

*LEI MUNICIPAL Nº. 1.413/2009, DE 27/05/2009*

*“Dispõe sobre desafetação de área de uso comum e dá outras providências”.*

*A PREFEITA MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.*

**Art. 1º.**

*Fica desafetado de uso comum, passando a fazer parte da municipalidade, o imóvel adiante descrito: uma área de 2.717,21 m<sup>2</sup> (dois mil, setecentos e dezessete metros e vinte e um centímetros quadrados), quadra 115 - ÁREA VERDE, no Bairro Cidade Senhor Divino, nesta cidade, matrícula nº 20.523, dentro dos seguintes limites e confrontações: Partindo de um ponto comum entre a Rua Costa Campos e a Rua das Violetas, caminhando com 42,94 m na direção NORTE pela Rua das Violetas até chegar a um ponto comum com a Av. Frei Cirino João Primon, deste ponto caminhando com 59,10 m pela direção LESTE pela Avenida Frei Cirino João Primon, até chegar em um ponto comum com a Rua Valadares, deste ponto caminhando 47,48 m na direção SUL pela Rua Valadares até chegar em um ponto comum com a Rua Costa Campos deste ponto caminhando 61,25 m na direção OESTE pela Rua Costa Campos, até chegar no ponto de partida totalizando 2.717,21 m<sup>2</sup> (dois mil, setecentos e dezessete e metros e vinte e um centímetros quadrados) de área.*

**Art. 2º.**

*A desafetação da área que alude o artigo anterior, tem por objetivo a regularização fundiária aos atuais ocupantes que se encontram na posse precária da mesma.*

**Art. 3º.**

*Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

*Gabinete da Prefeita Municipal, em 27 de maio de 2009. Dinalva Garcia Lemos de Moraes Mourão Prefeita Municipal de Coxim-MS*

*Gabinete do Prefeito Municipal, 27/05/2009*

*sanciono a seguinte Lei: DINALVA G L M MOURÃO*

---

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*